



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO SETOR DE SUPERVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº: 2020.66959

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2021

HORÁRIO: 09h30m (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926668

PREGOEIRO: FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, de participação exclusiva para Microempresas, E para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. A presente licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme determina art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO SETOR DE SUPERVISÃO .DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 003/2021/SGEL/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018 e que estejam regularmente enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. que se encontrem sob falência;

4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de



contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta



com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total ou percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o



máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente,



por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. É vedada a desistência de lance ofertado e registrado oficialmente, sob pena de aplicação das sanções e penalidades, nos termos da legislação vigente.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:



9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação específica neste Edital

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e



pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de



pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis aos objetos que se pretende contratar.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato.

9.11.1.4. Será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes.

9.11.1.5. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.11.2. Dos licitantes que concorrerem para os itens 24, 25, 26 e 27 exigir-se-á:



9.11.2.1. Certificado de autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) referente ao estabelecimento comercial;

9.11.2.2. Certificado de registro do produto ofertado, também emitido pela ANVISA.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação..

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à



margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceite no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibilidade no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO



17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

18.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

18.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.3.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

18.4. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



18.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

18.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

20.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.



20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

21. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

21.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta Contratual

Cuiabá (MT), xx de xxxx de 2021.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2021/SGEL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA**

- 2.1. O presente termo de referência foi construído com base nas informações apresentadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** n. 020/2020/AP-SAP elaborado pela equipe da Secretaria de Administração e Patrimônio, carreado aos autos às fls. 20/44.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Cristiane Alves de Souza **Matrícula:** 43.225

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 4.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.1. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão Eletrônico, como preconizado no art. 1º da Lei 10.520/02.

“Além disso, é preferível que seja realizada a formação de registro de preços, pois assim permitiria a otimização do espaço disponível, visto que a compra de todos os equipamentos demandaria um espaço físico elevado se a aquisição se desse em parcela única, não havendo espaço disponível para isso nas dependências desta Casa de Leis. Por tais razões, mostra-se pertinente e eficaz a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois apesar de quantificados os itens, bem como a necessidade da aquisição, será prudente garantir à Administração a discricionariedade quanto a oportunidade e conveniência do fornecimento total ou parcial destes objetos.”
Justificativa extraída item 4.2 do ETP n. 020/2020/APSAP.

4.1.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

- 4.2. Nos termos do Art. 23 da Lei Complementar 605/2018 que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências, **considerado o valor estimado de todos os itens, a disputa será EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**



5. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANTITATIVO	CÓDIGO TCE
1	CADEIRA DE RODAS EM AÇO PARA OBESOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Construída em aço com pintura eletrostática epóxi;• Estrutura dobrável em duplo X;• Estofamento em nylon acolchoado e acompanhado de almofada;• Assento reforçado com tiras tensoras especiais;• Rodas traseiras de 24”;• Raiadas com pneus cinza anti-furo;• Freios bilaterais reguláveis;• Apoios de pés articuláveis;• Apoio de braço escamoteáveis;• Capacidade para no mínimo 160kg;• Garantia Mínima: 12 meses. CÓDIGO SERPREL: 444040311	UN	02	151432-6
2	CADEIRA DE RODAS EM AÇO – TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade para no mínimo 90Kg;• Fabricado em aço carbono e pintura eletrostática epóxi;• Estofamento em nylon e courvim;• Rodas maciças, raiadas com pneus anti-furo, sendo as traseiras de 24” e as dianteiras de 6”;• Garantia Mínima: 12 meses. CÓDIGO SERPREL: 444042180	UN	03	225197-3
3	CARRO DE EMERGÊNCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Carro de emergência e parada, ideal para uso hospitalar e em clínicas especializadas;• Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi;• Tampo (mesa) superior em polímero liso dividido em 02 módulos rebaixados;• 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo 02 (dois) deles frontais, dotados de freios nas	UN	02	224868-9



	<p>rodas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Gaveteiro composto de 04 gavetas com divisões para armazenamento de medicamentos, duas para convencionais e instrumentos e 01 (uma) grande (gavetão) para instrumentos maiores e uso geral;• Bandeja (suporte) para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor;• Dotado de cabo de força tripolar e tomadas de distribuição para alimentação de equipamentos diversos;• Itens inclusos: Suporte (haste) para soro com altura ajustável; tábua para massagem cardíaca em acrílico; suporte para cilindro de oxigênio; duplo sistema de travamento das gavetas: um frontal para lacre ou cadeado e outro lateral com fechadura e chave de segurança.• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042181</p>			
4	<p>KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL DE 5 LITROS ACOMPANHADO DE BOLSA AZUL COM RODINHAS (SEM CARGA)</p> <p>COMPONENTES MÍNIMOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cilindro de oxigênio em alumínio com capacidade de 5 litros;• Bolsa de transporte do kit portátil de oxigênio com rodinhas;• Válvula reguladora de oxigênio com fluxômetro;• Conjunto de umidificador de ar;• Mangueira de conexão;• Conjunto de Cânulas de Guedel nº 0, 1, 2, 3, 4, 5;• Garantia mínima de 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444041728</p>	UN	02	00019927
5	<p>ESPALDAR BARRA DE LING EM MADEIRA - SEM REGULAGEM</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Madeira revestida com película seladora;• Possuir 11 barras;• Acompanhado de cola para montagem, parafusos e buchas para fixação na parede;• Peso máximo suportado 140 kg;• Dimensões	UN	01	187017-3



	<p>aproximadas: 48 cm X 93 cm X 2,38 m (C X L X A);</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal do IBAMA ou “Equivalente”;• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042182</p>			
6	<p>SUORTE (TORRE) COM GANCHO REVESTIDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Organizador de pesos ajustado para encaixar tanto os halteres de 1 kg até 11 kg;• Capacidade mínima para 16 halteres do tipo bola com pesagem e tamanhos variados;• Material: Aço com pintura eletrostática;• Acabamento em plásticos injetado e sapatas emborrachadas na base dando maior sustentabilidade e protegendo o piso;• Cor: Branco;• Dimensões aproximadas: 37 cm X 37 cm X 95 cm (C x L x A);• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042183</p>	UN	01	429127-1
7	<p>CUNHAS MÉDIAS EM ESPUMA D20 REVESTIDA DE COURVIN CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material lavável e impermeável;• Utilizado para posicionamento do paciente;• Peso mínimo suportado 130kg;• Ângulo de inclinação: 30°;• Dimensões aproximadas: 50X50X30 cm (A x L x C);• Cor: Azul Escuro;• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042184</p>	UN	03	315154-9
8	<p>CAMA ELÁSTICA COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço;• Proteção lateral em courvin;• Peso máximo suportado 150kg;	UN	01	369991-9



	<ul style="list-style-type: none">• Pés com ponteiros de borracha aderente;• Dimensões aproximadas: 93cm x 20cm (D x A);• Indicada para fortalecimento de membros inferiores, treino de equilíbrio e condicionamento físico e reabilitação ortopédica.• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042185</p>			
9	<p>DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disco de equilíbrio inflável em borracha ou PVC flexível com diâmetro mínimo de 33cm;• Peso mínimo suportado 150kg;• Lado liso para relaxamento e lado rugoso para massagem muscular;• Válvula que permite inflar o disco, conforme desejado;• Inclui bomba de ar manual.• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042186</p>	UN	01	236663-0
10	<p>ROLO EM EVA PROPRIOCEPTIVOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Utilizado para exercícios de fortalecimento, alongamento, equilíbrio e propriocepção;• Feito em EVA não deformante;• Dimensões aproximadas: 90x15x15 cm (A x C x L)• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042187</p>	UN	02	439560-3
11	<p>MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite o uso de alças elásticas;• Base em PVC atóxico, antiderrapante;• Meia bola em látex, com no mínimo 3mm de espessura;• Peso mínimo suportado 150kg;• Dimensões aproximadas: 55cm x 25cm (D x A);• Itens inclusos: 01 Meia Bola; 01 Bomba de ar manual; 02 manetes emborrachadas acompanhados dos elásticos;• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042188</p>	UN	01	00016205
12	<p>STEPS EM EVA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Feito em EVA, com superfície antiderrapante;• O material deverá ser resistente e maleável;• Peso mínimo suportado 100kg;	UN	04	231372-3



	<ul style="list-style-type: none">• Dimensões aproximadas: 10x90x33 cm (A x C x L);• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042189</p>			
13	<p>MACA FIXA DE MADEIRA COM CABECEIRA REGULÁVEL</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Revestimento em courvin preto ou azul de alta qualidade;• Densidade mínima da espuma 23;• Peso mínimo suportado 140kg;• Dimensões aproximadas: 1,88cm x 70 cm x 85 cm (C x L x A);• Certificado de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal do IBAMA ou “Equivalente”;• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042190</p>	UN	01	396988-6
14	<p>ESCADA AUXILIAR DE MADEIRA COM 2 DEGRAUS E FITAS ANTIDERRAPANTES</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: MDF;• Dimensões aproximadas 44x40x32 cm (C x L x A)• Peso mínimo suportado 130kg;• Deverá vir montada;• Certificado de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal do IBAMA ou “Equivalente”;• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042191</p>	UN	01	86400-5
15	<p>SIMETRÓGRAFO</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lona impressa quadriculada em preto;• Dimensões quadrado: 10cmx10cm;• Dimensões aproximadas: 2,20 x 1,10m (A x L)• Utilizada para avaliações posturais e antropométricas• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042192</p>	UN	01	130719-3



16	<p>DINAMÔMETROS (MENSURAÇÃO DA FORÇA MUSCULAR) PRENSÃO MANUAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 50kgf e 100kgf;• Portátil, fabricado em aço;• Composto por elementos elásticos de aço;• Mede a força aplicada pela mão de uma pessoa (sentido de fechamento da mão);• Utilizado em exames médicos;• Mostrador circular tipo relógio, de leitura simples e direta, com divisões em preto sobre branco;• Graduação em escala quilograma-força;• Ponteiro de indicação em preto;• Ponteiro morto para registro de força máxima aplicada;• Pode ser usado em qualquer posição;• Precisão de 1% da capacidade total;• Garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação ou precisão;• Certificado de calibração rastreado INMETRO/RBC. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042193</p>	UN	01	77569-0
17	<p>DINAMÔMETROS (MENSURAÇÃO DA FORÇA MUSCULAR) ESCAPULAR</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 100 kgf;• Tipo analógico, tração;• Composto por elementos elásticos de aço;• Mede a força de tração exercida pelos braços de uma pessoa;• Utilizado em exames médicos;• Mostrador circular tipo relógio, de leitura simples e direta, com divisões em preto sobre branco;• Graduação em escala quilograma-força;• Ponteiro de indicação em preto;• Ponteiro morto para registro de força máxima aplicada;• Precisão de 1% da capacidade total;• Garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação ou precisão;• Certificado de calibração rastreado INMETRO/RBC. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042194</p>	UN	01	182186-5



18	<p>DINAMÔMETROS (MENSURAÇÃO DA FORÇA MUSCULAR) DORSAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 200 kgf;• Fabricado em aço, acompanha base própria;• Dimensões aproximadas da base: 350 x 350 mm;• Composto por elementos elásticos de aço;• Mede a força exercida por uma pessoa no levantamento de uma carga;• Utilizado em exames médicos;• Mostrador circular tipo relógio, de leitura simples e direta, com divisões em preto sobre branco;• Graduação em escala quilograma-força;• Ponteiro de indicação em preto;• Ponteiro morto para registro de força máxima aplicada;• Precisão de 1% da capacidade total;• Garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação ou precisão;• Certificado de calibração rastreado INMETRO/RBC. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042195</p>	UN	01	188253-8
19	<p>BANCO DE WELLS COM SISTEMA DE LEITURA DE AVALIAÇÃO DIRETO NO EQUIPAMENTO</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: MDF de 18 mm com revestimento, resistente e durável;• Recurso de montagem e desmontagem rápida, dobrável e portátil;• Suporte de medição retrátil;• Dimensões aproximadas: 31 cm x 64cm x 40 cm (A x C x L);• Itens inclusos: Bolsa para transporte do equipamento;• Certificado de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal do IBAMA ou "Equivalente";• Garantia Mínima: 12 meses.	UN	01	232476-8



	CÓDIGO SERPREL: 444042196			
20	BALANÇA DIGITAL COM ANALISADOR CORPORAL DE BIOIMPEDÂNCIA - IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 7 indicadores de parâmetros corporais: Gordura corporal; Índice de Massa Corporal (IMC); Gordura visceral; Músculos esqueléticos; Metabolismo basal; Idade corporal; suportar no mínimo 150kg;• Dimensões aproximadas: 379 x 323 x 80mm (C x L x A);• Com eletrodos de aderência para mãos e pés;• Garantia Mínima: 12 meses. CÓDIGO SERPREL: 444033886	UN	01	352517-1
21	MASSAGEADOR PROFISSIONAL PORTÁTIL COM DISPLAY DE LED CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Possuir 6 ponteiros para uso em regiões específicas e no mínimo 20 níveis de intensidades, ideal para tratamentos de liberação miofascial, auxiliando na circulação sanguínea;• Itens inclusos: 01 massageador profissional; 06 ponteiros alternáveis; 01 Manual de instruções; 01 Maleta exclusiva para guardar os acessórios; 01 Carregador exclusivo para o massageador;• Peso mínimo 950g;• Bateria de lítio com autonomia mínima de 2 horas;• Dimensões aproximadas: 23 x 8 x 18cm (C x L x A);• Garantia Mínima: 12 meses. CÓDIGO SERPREL: 444042197	UN	02	0006639
22	ESTEIRA DE MASSAGEM RELAXANTE COM SHIATSU E FUNÇÃO DE AQUECIMENTO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Possuir no mínimo: 5 opções de massagem automáticas; 3 níveis de intensidade; 10 motores vibratórios e funcionamento de 20 minutos contínuos;• Massageia 4 regiões do corpo (pescoço, costas, região lombar e pernas);• Voltagem: Bivolt;	UN	02	00028909



	<ul style="list-style-type: none">• Itens inclusos: Controle remoto para acionamento de todas as funções;• Peso Máximo suportado 150kg;• Dimensões aproximadas: 4 x 60 x 170 cm (A x L x C);• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042198</p>			
23	<p>BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Display de LCD com as opções: distância, cronômetro, monitoração cardíaca, calorias, nível de carga e relógio;• Ideal para exercícios aeróbicos e de membros inferiores;• Mínimo 8 níveis de resistência;• Peso mínimo suportado 110kg;• Estrutura de Aço com pintura eletrostática;• Carenagem: Polietileno termoformado;• Assento ergonômico com fácil acesso, principalmente para idosos, com no mínimo 11 pontos de regulagem da distância do assento;• Sistema de carga magnético;• Pedais com cinta fixa para os pés;• Dimensões aproximadas: 1,41m x 0,63m x 1,04m (C x L x A);• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042199</p>	UN	01	121415-2
24	<p>CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, UNIDADE DE ÁGUA AUXILIAR, REFLETOR ODONTOLÓGICO E MOCHOS ODONTOLOGICO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura construída em aço, com pintura epóxi, sistema de elevação com chapas de aço com capacidade de elevação de até 200 Kg;• Apresente estofamento em couro lavável;• A base deve ser projetada para colocação embutida dos pontos elétricos, hidráulico e pneumáticos, sem necessidade de fixação no piso e sem caixa de comando	UN	01	349374-1



na lateral;

- Ausência de botoneiras, com pedal individual e independente, sistema joystick incorporado a base da cadeira, com movimentos elétricos de subida e descida do assento/encosto, volta a zero, escolha de pelo menos 3 posições de trabalho programáveis, posição de cuspir, acionamento com liga e desliga do Refletor e volta a última posição de trabalho;
- Apresente também na outra lateral do pedal essas mesmas funções possibilitando acionamento pela auxiliar (pedal 7 teclas) e ofereça a possibilidade da **posição trendelenburg** e duplo sistema (encosto/assento) anti esmagamento;
- Encosto de cabeça biarticulado, sistema fuso;
- Articulação central entre assento e encosto, 2 braços, sendo o do lado direito rebatível com acionamento pneumático, para facilitar a entrada do paciente, proteção nos calcanhares com capa protetora plástica lavável.

EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO:

- Apresente puxadores bilaterais, tampo em inox removível, mangueiras de silicone lisas, contendo: terminal para 2 canetas de alta rotação, 1 para micromotor com spray, 1 para micromotor elétrico com **contra ângulo multiplicador incorporado** e seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável, terminais, comandados por pedal individual progressivo com controle de velocidade.
- Com comando pad com as mesmas funções do pedal joystick da cadeira;
- Apresente negatoscopio de fácil acesso e sistema de assepsia e desinfecção dos condutos das mangueiras com tecla e reservatório de hipoclorito independente;
- Itens inclusos: Uma (01) caneta de alta rotação **sem uso de saca brocas**, 01 Micromotor com sistema de **spray externo**, 01 contra ângulo com sistema de **spray externo e sistema push button de retirada de brocas** (sem uso de trava de brocas), 01 P. Reta com sistema de spray, 01oleo lubrificante, acompanhe uma bandeja auxiliar acoplada ao braço, para colocação de periféricos auxiliares, **(todos**



	<p>da mesma marca do fabricante do equipo)</p> <p>UNIDADE DE ÁGUA AUXILIAR:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acoplada a Cadeira, com bacia removível com ralo e filtro, apresente corpo rebatível com abertura para acesso da auxiliar, com porta copo com sensor de proximidade para economia na forma de circulação de água na cuba, e braço auxiliar de alcance até a cabeça do paciente, com sistema Pad de controle de movimentos, seringa tríplice, composto de 2 sugadores, sendo um (1) sugador tipo Alta Potência acionado por bomba de vácuo e o outro sugador Tipo vácuo superior ao venturi (convencional) acionado pelo compressor. <p>REFLETOR ODONTOLÓGICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acoplado a cadeira, luz fria, dotado de cabeçote Giratório, de iluminação retangular de 5 Leds, com 2 puxadores bilaterais incorporados, removíveis e autoclaváveis, com encaixes em várias posições de angulação de acordo com a escolha dos CDS;• Apresente escolha de pelo menos 4 intensidades de luz, através do comando de pé da cadeira, do sistema Pad do equipo ou da unidade Auxiliar;• Apresente possibilidade de acionamento de luz através de sensor de aproximação. <p>MOCHOS ODONTOLÓGICO (02 UNIDADES):</p> <ul style="list-style-type: none">• Em couro lavável, impulsionados a gás com 5 rodízios duplos, com assento tendo largura mínima de 430mm, comprimento 490mm, altura do assento 470 a 610 mm, encosto c/ altura de 400 a 490mm e inclinação por dispositivo independente acionado pelo CD com 7º Graus para frente e 18º graus para trás.• Todos os equipamentos deste lote, devem ser de uma única indústria fabricante, em razão da compatibilidade no funcionamento dos equipamentos;• Garantia mínima de 12 meses;• Instalação, Montagem, Frete inclusos. <p>CÓDIGO SERPREL: 444033225</p>			
25	<p>BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com cobertura acústica, potência de 1 HP, nível de vácuo mínimo de 500 Mmhg, motor com eixo de aço inox,	UN	01	171870-3



	<p>sucção mínima de ar 220 L/Min, consumo de água de até 0,4 L/ min;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses;• Instalação, Montagem e Frete inclusos. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042200</p>			
26	<p>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima no tanque de 150 litros, cilindro 2x2 Hp, a seco, 220v volts, silencioso, deslocamento de ar de no mínimo 500 l/min, Tempo de enchimento de no mínimo 3,5 min;• Apresente manômetro para verificação da pressão do reservatório, para pressão de saída, regulador de pressão na saída, com filtro de ar, dreno para esgotar a água do tanque, registro de controle de vazão, válvula de segurança para liberação do ar em caso de falha no sistema;• Garantia mínima de 12 meses;• Instalação, Montagem e Frete inclusos. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042201</p>	UN	01	00038693
27	<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Led, sem fio, ponteira de fibra ótica 100% coerente, 3 modos programáveis de aplicação, potência mínima de 1200 mwcm², comprimento de onda de 420 a 480nm, sinal sonoro a cada 5 seg, timer de 5,10,15,20 seg;• Bateria recarregável, Acompanhe Base carregadora e protetor ocular;• Garantia mínima de 12 meses;• Instalação, Montagem e Frete inclusos. <p>CÓDIGO SERPREL: 444033225</p>	UN	01	00035985

**A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.*

- 5.1. É digno de nota que os itens nº 13 e 14, cujo objeto é maca e escada ambos em madeira, é devido a aquisição prévia do aparelho de ondas curtas para uso da fisioterapia, e que este equipamento deve ser utilizado exclusivamente em móvel de madeira, tendo em vista que emite ondas eletromagnéticas, formando corrente



elétrica que propicia risco ao paciente caso seja utilizado em móvel de metal ou outro material condutor (Manual do fabricante Diatermed 2 – Carci).

5.2. Ademais, faz-se necessário destacar que os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos, abrangendo o transporte, frete, remoção de equipamentos, como também o seu reposicionamento no local, ou seja, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos bens solicitados.

5.2.1. Em relação aos itens nº 24, 25, 26, 27 deverão ser observados a instalação.

6. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

6.1 O presente termo de referência foi elaborado pela equipe que compõe a Superintendência do Grupo Executivo de Licitações – SGEL, em atendimento a solicitação apresentada pela Secretaria de Administração e Patrimônio – SAP, conforme item 3 do Estudo Técnico Preliminar n. 020/2020 de fls. 20/44, no qual constam justificativas que demonstram a necessidade e motivação da presente aquisição.

6.2 Os quantitativos aqui licitados são os solicitados e justificados pela unidade demandante no item 7 do Estudo Técnico Preliminar supra mencionado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Insta salientar que a administração, por meio do procedimento licitatório, deverá buscar fundamentalmente as propostas econômicas mais vantajosas, bem como equipamentos de excelente qualidade técnica, que estejam exatamente de acordo com as correlatas e respectivas normas regulamentadoras.

7.2 Assim, temos como imperiosa a exigência completa da documentação e certificação dos licitantes nos itens nº 24, 25, 26 e 27, resguardando desta forma a boa qualidade dos produtos e equipamentos a serem fornecidos, que objetivamente servirão à saúde dos servidores desta Casa de Leis

7.3 O registro do produto na ANVISA, de acordo com os artigos nº 1º e 2º da Lei nº 6.360/76:

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados a correção estética e outros definidos por lei;



Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos, **as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.**

7.3.1 Entende-se como correlatos no art. 1º, o conceito expresso no art. 4º, IV da Lei nº 5.991/73:

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

(...)

IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, **odontológicos** e veterinários;

7.3.2 Desse modo, resta claro que todo e qualquer processo licitatório realizado pela administração pública deverá exigir dos participantes a certificação acima especificada, considerando que nos termos da lei vigente somente podem comercializar produtos odontológicos as empresas que possuam licença do órgão sanitário da unidade federativa, autorização de funcionamento do estabelecimento comercial pelo Ministério da Saúde, por meio da ANVISA, além do registro do produto ofertado pela referida agência.

8 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1 A contratada se obriga a fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela fiscalização do Contrato.

8.1.1 Os produtos deverão ser entregues na Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida, localizado nas dependências do Edifício Dante Martins de Oliveira, Primeiro piso, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com **“PRÉ-AGENDAMENTO”** pelo telefone (65) 3313-6680 ou (65) 3313-6972.

8.2 As materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;



- 8.3 Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte, ou não apresente as condições ora estabelecidas serão os mesmos rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Termo e na legislação pertinente, quando couber;
- 8.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 8.5 O descarregamento dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes a cada um;

9 **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

- 9.1 Nos termos do Art. 23 da Lei Complementar 605/2018 que Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências, considerado o valor estimado de todos os itens, a disputa será exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observados os termos abaixo, sendo:

*“Art. 23 Os órgãos e entidades abrangidos por esta lei complementar deverão realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, após este momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos, o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.



§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido.”

10 **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

10.1 Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

10.1.1 A garantia deverá atender a todos os componentes físicos que fazem parte do objeto deste Termo de Referência;

10.2 Deverá possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante para atender as necessidades técnicas de reparo dos equipamentos/produtos, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, comprovadamente equipada com peças de reposição e mão de obra treinada para a prestação do serviço de consertos e reparos, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará (ão) serviços gratuitos de consertos e reparos, durante o período de garantia;

10.2.1 Caso a assistência técnica seja em localidade divergente da contida no item 10.3, e/ou prazo de consertos e reparos dos equipamentos/produtos seja superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da retirada do equipamento/produtos, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado.

10.2.2 O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências da AL/MT até a devolução do equipamento/produto consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento/produto.

10.2.3 Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes, equipamento/produtos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

11 **RECEBIMENTO**

11.1 O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:



- 11.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
 - 11.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
 - 11.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
 - 11.3 Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões, qualidade e funcionamento, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
 - 11.4 Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;
 - 11.5 Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da comunicação formal desta Administração;
 - 11.5.1 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
 - 11.5.2 Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 12 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1 Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos a Contratada deverá:
 - 12.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 12.1.2 Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;
 - 12.1.3 Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;



- 12.1.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;
- 12.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 12.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.
- 12.1.7 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 12.1.8 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 12.1.9 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AL/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Contrato;
- 12.1.10 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 12.1.11 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 12.1.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AL/MT, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo, Edital, e seus anexos.
- 12.1.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 12.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.
- 12.1.16 São expressamente vedadas à contratada:



12.1.16.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da AL/MT;

12.1.16.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

13 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

13.1.1 Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

13.1.2 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

13.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

13.1.4 Disponibilizar local adequado para a realização das entregas.

13.1.5 Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

13.1.6 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

14 **CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

14.1 Os produtos devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize produtos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15 **DO CONTRATO**

15.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura do contrato.

15.1.1 Nos casos em que couber, poderá ser dispensado o instrumento contratual nos termos do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93.

16 **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor, conforme ato da Mesa Diretora, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993,



que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.1.1 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente produtos efetivamente entregues, nos termos previstos em contrato.

17.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade exposto nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

17.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.



- 17.4 O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 17.5 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 17.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 17.7 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 17.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 17.9 A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;
- 17.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 17.11 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;
- 17.12 O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 18 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Contratante e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:
- 18.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.2 Fraudar a execução do contrato;
 - 18.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
 - 18.1.5 Fizer declaração falsa.



- 18.2 Para os fins do item 18.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:
- 18.3.1 Advertência;
 - 18.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALMT, por prazo não superior a dois anos;
 - 18.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 18.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a ALMT, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 18.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez cento) do valor inadimplido do contrato.
- 18.5 Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:
- 18.5.1 Deixar de realizar o fornecimento dos produtos no prazo previsto no item 7.1, sem justificativa e ou pedido de alongamento de prazo;
- 18.6 No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “18.5.1”, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor inadimplido.
- 18.7 O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 18.8 Se os valores dos pagamentos não forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 18.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



18.10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19 **DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 **DA LEGISLAÇÃO**

20.1 Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

20.2 Lei nº. 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

20.3 Decreto Federal nº 5405/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;

20.4 Decreto Estadual nº 840/2017 alterado pelo Decreto 219/2019 – Regras para contratações no âmbito do Estado de Mato Grosso;

20.5 Lei 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;

20.6 Lei Complementar nº 605, de 29 de Agosto de 2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências

20.7 Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010 e, Decreto Federal nº 7.746/de 2012 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços;

21 **LOCAL, DATA E ASSINATURAS**

21.1 Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, Mato Grosso, 25 de fevereiro de 2021.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO

<p>Cristiane Alves de Souza 43.225 CPF: 025.117.299-62 Responsável pela Elaboração</p>	<p>Túlio Kenzo Uema 42.971 CPF: 783.613.465-20 Responsável pela Revisão</p>
--	---



Analizado e revisado o Termo de Referência n.º 035/2020-SGEL inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Olindeval Soares dos Santos | 41.422

CPF: 424.362.221-34

Secretário Geral



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: _____ CNPJ _____
E-mail: _____
Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/CÓD. REF. DO FABRICANTE	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.



3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: (O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.)

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/__/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual de materiais permanentes, a fim de atender demanda do setor de supervisão de saúde e qualidade de vida da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 003/2021/SGEL (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 010/2021/ALMT).

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO



4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;



5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.



7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da



reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ N° 03.929.049/0001-11

MAXI RUSSI
PRESIDENTE DA ALMT

EDUARDO BOTELHO
1º SECRETÁRIO DA ALMT

(EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA**

_____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado à Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____/____-____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, _____/MT, CEP: _____-_____, neste ato representada por _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ____/20__ Protocolo SGED _____, na Ata de Registro de Preço nº _____, no Estudo Técnico Preliminar nº020/2020/AP-SAP e no Termo de Referência nº 003/2021/SGEL, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais permanentes em atendimento às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº _____ Protocolo SGED nº _____, o Estudo Técnico Preliminar nº020/2020/AP-SAP e, especialmente, o Termo de Referência nº 003/2021/SGEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. As quantidades e preços praticados estão descritos conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
28	CADEIRA DE RODAS EM AÇO PARA OBESOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Construída em aço com pintura eletrostática epóxi;• Estrutura dobrável em duplo X;• Estofamento em nylon acolchoado e acompanhado de almofada;• Assento reforçado com tiras tensoras especiais;• Rodas traseiras de 24”;• Raiadas com pneus cinza anti-furo;• Freios bilaterais reguláveis;• Apoios de pés articuláveis;• Apoio de braço escamoteáveis;• Capacidade para no mínimo 160kg;• Garantia Mínima: 12 meses. CÓDIGO SERPREL: 444040311 CÓD. TCE: 151432-6	UN	02		
29	CADEIRA DE RODAS EM AÇO – TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade para no mínimo 90Kg;• Fabricado em aço carbono e pintura eletrostática epóxi;• Estofamento em nylon e courvim;• Rodas maciças, raiadas com pneus anti-furo, sendo as traseiras de 24” e as dianteiras de 6”;• Garantia Mínima: 12 meses. CÓDIGO SERPREL: 444042180 CÓD. TCE: 225197-3	UN	03		
30	CARRO DE EMERGÊNCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Carro de emergência e parada, ideal para uso hospitalar e	UN	02		



	<p>em clínicas especializadas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi;• Tampo (mesa) superior em polímero liso dividido em 02 módulos rebaixados;• 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo 02 (dois) deles frontais, dotados de freios nas rodas;• Gaveteiro composto de 04 gavetas com divisões para armazenamento de medicamentos, duas para convencionais e instrumentos e 01 (uma) grande (gavetão) para instrumentos maiores e uso geral;• Bandeja (suporte) para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor;• Dotado de cabo de força tripolar e tomadas de distribuição para alimentação de equipamentos diversos;• Itens inclusos: Suporte (haste) para soro com altura ajustável; tábua para massagem cardíaca em acrílico; suporte para cilindro de oxigênio; duplo sistema de travamento das gavetas: um frontal para lacre ou cadeado e outro lateral com fechadura e chave de segurança.• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042181 CÓD. TCE: 224868-9</p>				
31	<p>KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL DE 5 LITROS ACOMPANHADO DE BOLSA AZUL COM RODINHAS (SEM CARGA)</p> <p>COMPONENTES MÍNIMOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cilindro de oxigênio em alumínio com capacidade de 5 litros;• Bolsa de transporte do kit portátil de oxigênio com rodinhas;• Válvula reguladora de oxigênio com fluxômetro;• Conjunto de umidificador de ar;• Mangueira de conexão;• Conjunto de Cânulas de Guedel nº 0, 1, 2, 3, 4, 5;• Garantia mínima de 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444041728 CÓD. TCE: 00019927</p>	UN	02		
32	<p>ESPALDAR BARRA DE LING EM MADEIRA - SEM REGULAGEM</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p>	UN	01		



	<ul style="list-style-type: none">• Material: Madeira revestida com película seladora;• Possuir 11 barras;• Acompanhado de cola para montagem, parafusos e buchas para fixação na parede;• Peso máximo suportado 140 kg;• Dimensões aproximadas: 48 cm X 93 cm X 2,38 m (C X L X A);• Certificado de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal do IBAMA ou “Equivalente”;• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042182 CÓD. TCE: 187017-3</p>				
33	<p>SUPORTE (TORRE) COM GANCHO REVESTIDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Organizador de pesos ajustado para encaixar tanto os halteres de 1 kg até 11 kg;• Capacidade mínima para 16 halteres do tipo bola com pesagem e tamanhos variados;• Material: Aço com pintura eletrostática;• Acabamento em plásticos injetado e sapatas emborrachadas na base dando maior sustentabilidade e protegendo o piso;• Cor: Branco;• Dimensões aproximadas: 37 cm X 37 cm X 95 cm (C x L x A);• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042183 CÓD. TCE: 429127-1</p>	UN	01		
34	<p>CUNHAS MÉDIAS EM ESPUMA D20 REVESTIDA DE COURVIN CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material lavável e impermeável;• Utilizado para posicionamento do paciente;• Peso mínimo suportado 130kg;• Ângulo de inclinação: 30°;• Dimensões aproximadas: 50X50X30 cm (A x L x C);• Cor: Azul Escuro;• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042184</p>	UN	03		



	CÓD. TCE: 315154-9				
35	CAMA ELÁSTICA COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço;• Proteção lateral em courvin;• Peso máximo suportado 150kg;• Pés com ponteiros de borracha aderente;• Dimensões aproximadas: 93cm x 20cm (D x A);• Indicada para fortalecimento de membros inferiores, treino de equilíbrio e condicionamento físico e reabilitação ortopédica.• Garantia Mínima: 12 meses. CÓDIGO SERPREL: 444042185 CÓD. TCE: 369991-9	UN	01		
36	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Disco de equilíbrio inflável em borracha ou PVC flexível com diâmetro mínimo de 33cm;• Peso mínimo suportado 150kg;• Lado liso para relaxamento e lado rugoso para massagem muscular;• Válvula que permite inflar o disco, conforme desejado;• Inclui bomba de ar manual.• Garantia Mínima: 06 meses. CÓDIGO SERPREL: 444042186 CÓD. TCE: 236663-0	UN	01		
37	ROLO EM EVA PROPRIOCEPTIVOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Utilizado para exercícios de fortalecimento, alongamento, equilíbrio e propriocepção;• Feito em EVA não deformante;• Dimensões aproximadas: 90x15x15 cm (A x C x L)• Garantia Mínima: 06 meses. CÓDIGO SERPREL: 444042187 CÓD. TCE: 439560-3	UN	02		
38	MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Permite o uso de alças elásticas;	UN	01		



	<ul style="list-style-type: none">• Base em PVC atóxico, antiderrapante;• Meia bola em látex, com no mínimo 3mm de espessura;• Peso mínimo suportado 150kg;• Dimensões aproximadas: 55cm x 25cm (D x A);• Itens inclusos: 01 Meia Bola; 01 Bomba de ar manual; 02 manetes emborrachadas acompanhados dos elásticos;• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042188 CÓD. TCE: 00016205</p>				
39	<p>STEPS EM EVA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Feito em EVA, com superfície antiderrapante;• O material deverá ser resistente e maleável;• Peso mínimo suportado 100kg;• Dimensões aproximadas: 10x90x33 cm (A x C x L);• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042189 CÓD. TCE: 231372-3</p>	UN	04		
40	<p>MACA FIXA DE MADEIRA COM CABECEIRA REGULÁVEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Revestimento em courvin preto ou azul de alta qualidade;• Densidade mínima da espuma 23;• Peso mínimo suportado 140kg;• Dimensões aproximadas: 1,88cm x 70 cm x 85 cm (C x L x A);• Certificado de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal do IBAMA ou “Equivalente”;• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042190 CÓD. TCE: 396988-6</p>	UN	01		
41	<p>ESCADA AUXILIAR DE MADEIRA COM 2 DEGRAUS E FITAS ANTIDERRAPANTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: MDF;• Dimensões aproximadas 44x40x32 cm (C x L x A)• Peso mínimo suportado 130kg;• Deverá vir montada;• Certificado de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal do IBAMA ou “Equivalente”;	UN	01		



	<ul style="list-style-type: none">• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042191 CÓD. TCE: 86400-5</p>				
42	<p>SIMETRÓGRAFO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lona impressa quadriculada em preto;• Dimensões quadrado: 10cmx10cm;• Dimensões aproximadas: 2,20 x 1,10m (A x L)• Utilizada para avaliações posturais e antropométricas• Garantia Mínima: 06 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042192 CÓD. TCE: 130719-3</p>	UN	01		
43	<p>DINAMÔMETROS (MENSURAÇÃO DA FORÇA MUSCULAR) PREENSÃO MANUAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 50kgf e 100kgf;• Portátil, fabricado em aço;• Composto por elementos elásticos de aço;• Mede a força aplicada pela mão de uma pessoa (sentido de fechamento da mão);• Utilizado em exames médicos;• Mostrador circular tipo relógio, de leitura simples e direta, com divisões em preto sobre branco;• Graduação em escala quilograma-força;• Ponteiro de indicação em preto;• Ponteiro morto para registro de força máxima aplicada;• Pode ser usado em qualquer posição;• Precisão de 1% da capacidade total;• Garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação ou precisão;• Certificado de calibração rastreado INMETRO/RBC. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042193 CÓD. TCE: 77569-0</p>	UN	01		
44	<p>DINAMÔMETROS (MENSURAÇÃO DA FORÇA MUSCULAR) ESCAPULAR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 100 kgf;• Tipo analógico, tração;• Composto por elementos elásticos de aço;• Mede a força de tração exercida pelos braços de uma pessoa;	UN	01		



	<ul style="list-style-type: none">• Utilizado em exames médicos;• Mostrador circular tipo relógio, de leitura simples e direta, com divisões em preto sobre branco;• Graduação em escala quilograma-força;• Ponteiro de indicação em preto;• Ponteiro morto para registro de força máxima aplicada;• Precisão de 1% da capacidade total;• Garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação ou precisão;• Certificado de calibração rastreado INMETRO/RBC. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042194 CÓD. TCE: 182186-5</p>				
45	<p>DINAMÔMETROS (MENSURAÇÃO DA FORÇA MUSCULAR) DORSAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 200 kgf;• Fabricado em aço, acompanha base própria;• Dimensões aproximadas da base: 350 x 350 mm;• Composto por elementos elásticos de aço;• Mede a força exercida por uma pessoa no levantamento de uma carga;• Utilizado em exames médicos;• Mostrador circular tipo relógio, de leitura simples e direta, com divisões em preto sobre branco;• Graduação em escala quilograma-força;• Ponteiro de indicação em preto;• Ponteiro morto para registro de força máxima aplicada;• Precisão de 1% da capacidade total;• Garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação ou precisão;• Certificado de calibração rastreado INMETRO/RBC. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042195 CÓD. TCE: 188253-8</p>	UN	01		
46	<p>BANCO DE WELLS COM SISTEMA DE LEITURA DE AVALIAÇÃO DIRETO NO EQUIPAMENTO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: MDF de 18 mm com revestimento, resistente e	UN	01		



	<p>durável;</p> <ul style="list-style-type: none">• Recurso de montagem e desmontagem rápida, dobrável e portátil;• Suporte de medição retrátil;• Dimensões aproximadas: 31 cm x 64cm x 40 cm (A x C x L);• Itens inclusos: Bolsa para transporte do equipamento;• Certificado de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal do IBAMA ou “Equivalente”;• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042196 CÓD. TCE: 232476-8</p>				
47	<p>BALANÇA DIGITAL COM ANALISADOR CORPORAL DE BIOIMPEDÂNCIA - IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 7 indicadores de parâmetros corporais: Gordura corporal; Índice de Massa Corporal (IMC); Gordura visceral; Músculos esqueléticos; Metabolismo basal; Idade corporal; suportar no mínimo 150kg;• Dimensões aproximadas: 379 x 323 x 80mm (C x L x A);• Com eletrodos de aderência para mãos e pés;• Garantia Mínima: 12 meses. <p>CÓDIGO SERPREL: 444033886 CÓD. TCE: 352517-1</p>	UN	01		
48	<p>MASSAGEADOR PROFISSIONAL PORTÁTIL COM DISPLAY DE LED</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 6 ponteiros para uso em regiões específicas e no mínimo 20 níveis de intensidades, ideal para tratamentos de liberação miofascial, auxiliando na circulação sanguínea;• Itens inclusos: 01 massageador profissional; 06 ponteiros alternáveis; 01 Manual de instruções; 01 Maleta exclusiva para guardar os acessórios; 01 Carregador exclusivo para o massageador;• Peso mínimo 950g;• Bateria de lítio com autonomia mínima de 2 horas;• Dimensões aproximadas: 23 x 8 x 18cm (C x L x A);	UN	02		



	<ul style="list-style-type: none">• Garantia Mínima: 12 meses. CÓDIGO SERPREL: 444042197 CÓD. TCE: 0006639				
49	ESTEIRA DE MASSAGEM RELAXANTE COM SHIATSU E FUNÇÃO DE AQUECIMENTO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Possuir no mínimo: 5 opções de massagem automáticas; 3 níveis de intensidade; 10 motores vibratórios e funcionamento de 20 minutos contínuos;• Massageia 4 regiões do corpo (pescoço, costas, região lombar e pernas);• Voltagem: Bivolt;• Itens inclusos: Controle remoto para acionamento de todas as funções;• Peso Máximo suportado 150kg;• Dimensões aproximadas: 4 x 60 x 170 cm (A x L x C);• Garantia Mínima: 12 meses. CÓDIGO SERPREL: 444042198 CÓD. TCE: 00028909	UN	02		
50	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Display de LCD com as opções: distância, cronômetro, monitoração cardíaca, calorias, nível de carga e relógio;• Ideal para exercícios aeróbicos e de membros inferiores;• Mínimo 8 níveis de resistência;• Peso mínimo suportado 110kg;• Estrutura de Aço com pintura eletrostática;• Carenagem: Polietileno termoformado;• Assento ergonômico com fácil acesso, principalmente para idosos, com no mínimo 11 pontos de regulagem da distância do assento;• Sistema de carga magnético;• Pedais com cinta fixa para os pés;• Dimensões aproximadas: 1,41m x 0,63m x 1,04m (C x L x A);• Garantia Mínima: 12 meses. CÓDIGO SERPREL: 444042199 CÓD. TCE: 121415-2	UN	01		



51	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, UNIDADE DE ÁGUA AUXILIAR, REFLETOR ODONTOLÓGICO E MOCHOS ODONTOLÓGICO)</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura construída em aço, com pintura epóxi, sistema de elevação com chapas de aço com capacidade de elevação de até 200 Kg;• Apresente estofamento em couro lavável;• A base deve ser projetada para colocação embutida dos pontos elétricos, hidráulico e pneumáticos, sem necessidade de fixação no piso e sem caixa de comando na lateral;• Ausência de botoneiras, com pedal individual e independente, sistema joystick incorporado a base da cadeira, com movimentos elétricos de subida e descida do assento/encosto, volta a zero, escolha de pelo menos 3 posições de trabalho programáveis, posição de cuspir, acionamento com liga e desliga do Refletor e volta a última posição de trabalho;• Apresente também na outra lateral do pedal essas mesmas funções possibilitando acionamento pela auxiliar (pedal 7 teclas) e ofereça a possibilidade da posição trendelenburg e duplo sistema (encosto/assento) anti esmagamento;• Encosto de cabeça biarticulado, sistema fuso;• Articulação central entre assento e encosto, 2 braços, sendo o do lado direito rebatível com acionamento pneumático, para facilitar a entrada do paciente, proteção nos calcanhares com capa protetora plástica lavável. <p>EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresente puxadores bilaterais, tampo em inox removível, mangueiras de silicone lisas, contendo: terminal para 2 canetas de alta rotação, 1 para micromotor com spray, 1 para micromotor elétrico com contra ângulo multiplicador incorporado e seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável, terminais, comandados por pedal individual progressivo com controle de velocidade.• Com comando pad com as mesmas funções do pedal joystick da cadeira;	UN	01	
----	---	----	----	--



- Apresente negatoscopio de fácil acesso e sistema de assepsia e desinfecção dos condutos das mangueiras com tecla e reservatório de hipoclorito independente;
- Itens inclusos: Uma (01) caneta de alta rotação **sem uso de saca brocas**, 01 Micromotor com sistema de **spray externo**, 01 contra ângulo com sistema de **spray externo e sistema push button de retirada de brocas** (sem uso de trava de brocas), 01 P. Reta com sistema de spray, 01oleo lubrificante, acompanhe uma bandeja auxiliar acoplada ao braço, para colocação de periféricos auxiliares, **(todos da mesma marca do fabricante do equipo)**

UNIDADE DE ÁGUA AUXILIAR:

- Acoplada a Cadeira, com bacia removível com ralo e filtro, presente corpo rebatível com abertura para acesso da auxiliar, com porta copo com sensor de proximidade para economia na forma de circulação de água na cuba, e braço auxiliar de alcance até a cabeça do paciente, com sistema Pad de controle de movimentos, seringa tríplice, composto de 2 sugadores , sendo um **(1) sugador tipo Alta Potência** acionado por bomba de vácuo e o outro sugador Tipo vácuo superior ao venturi (convencional) acionado pelo compressor.

REFLETOR ODONTOLÓGICO:

- Acoplado a cadeira, luz fria, dotado de cabeçote Giratório, de iluminação retangular de 5 **Leds**, com 2 puxadores bilaterais incorporados, removíveis e autoclaváveis, com encaixes em várias posições de angulação de acordo com a escolha dos CDS;
- Apresente escolha de pelo menos 4 intensidades de luz, através do comando de pé da cadeira, do sistema Pad do equipo ou da unidade Auxiliar;
- Apresente possibilidade de acionamento de luz através de sensor de aproximação.

MOCHOS ODONTOLOGICO (02 UNIDADES):

- Em **couro lavável**, impulsionados a gás com 5 rodízios duplos, com assento tendo largura mínima de 430mm, comprimento 490mm, altura do assento 470 a 610 mm, encosto c/ altura de 400 a 490mm e inclinação por dispositivo independente acionado pelo CD com 7° Graus para frente e 18° graus para trás.
- Todos os equipamentos deste lote, devem ser de uma única indústria fabricante, em razão da compatibilidade no



	<p>funcionamento dos equipamentos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses;• Instalação, Montagem, Frete inclusos. <p>CÓDIGO SERPREL: 444033225 CÓD. TCE: 349374-1</p>				
52	<p>BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com cobertura acústica, potência de 1 HP, nível de vácuo mínimo de 500 MmHg, motor com eixo de aço inox, sucção mínima de ar 220 L/Min, consumo de água de até 0,4 L/ min;• Garantia mínima de 12 meses;• Instalação, Montagem e Frete inclusos. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042200 CÓD. TCE: 171870-3</p>	UN	01		
53	<p>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima no tanque de 150 litros, cilindro 2x2 Hp, a seco, 220v volts, silencioso, deslocamento de ar de no mínimo 500 l/min, Tempo de enchimento de no mínimo 3,5 min;• Apresente manômetro para verificação da pressão do reservatório, para pressão de saída, regulador de pressão na saída, com filtro de ar, dreno para esgotar a água do tanque, registro de controle de vazão, válvula de segurança para liberação do ar em caso de falha no sistema;• Garantia mínima de 12 meses;• Instalação, Montagem e Frete inclusos. <p>CÓDIGO SERPREL: 444042201 CÓD. TCE: 00038693</p>	UN	01		
54	<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Led, sem fio, ponteira de fibra ótica 100% coerente, 3 modos programáveis de aplicação, potência mínima de 1200 mwcm², comprimento de onda de 420 a 480nm, sinal sonoro a cada 5 seg, timer de 5,10,15,20 seg;• Bateria recarregável, Acompanhe Base carregadora e protetor ocular;• Garantia mínima de 12 meses;• Instalação, Montagem e Frete inclusos. <p>CÓDIGO SERPREL: 444033225</p>	UN	01		



CÓD. TCE: 00035985

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	Número	Histórico
Reduzida		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O Contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Administração e Patrimônio.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida, localizado nas dependências do Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3313-66680 ou (65) 3313-6972.

5.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

5.3. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte, ou não apresente as condições ora estabelecidas serão os mesmos rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-



los, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente, quando couber.

5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa formal ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da **CONTRATADA** com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes a cada um.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão de nota fiscal.

6.1.1. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos que fazem parte do objeto deste Contrato;

6.2. Deverá possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante para atender as necessidades técnicas de reparo dos equipamentos/produtos, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, comprovadamente equipada com peças de reposição e mão de obra treinada para a prestação do serviço de consertos e reparos, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará (ão) serviços gratuitos de consertos e reparos, durante o período de garantia;

6.2.1. Caso a assistência técnica seja em localidade divergente da contida no item 10.3, e/ou prazo de consertos e reparos dos equipamentos/produtos seja superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da retirada do equipamento/produtos, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado.

6.2.2. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências da AL/MT até a devolução do equipamento/produto consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento/produto.

6.2.3. Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes, equipamento/produtos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



7.1. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

7.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.3. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões, qualidade e funcionamento, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

7.4. Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

7.5. Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da comunicação formal desta Administração;

7.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

7.5.2. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como :

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações deste Contrato, no Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.1. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

8.1.1.2. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;



8.1.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

8.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da solicitação da **CONTRATANTE**, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

8.1.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.1.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Contrato;

8.1.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.1.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.1.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo, Edital, e seus anexos.

8.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

8.1.13. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:



8.1.13.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.1.13.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

8.1.14. Os produtos deverão ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize produtos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

9.1.1. Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.2. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

9.1.4. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas;

9.1.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

9.1.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será designado servidor, conforme ato da Mesa Diretora, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia



Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, nos termos previstos em Contrato.

11.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do serviço/produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

11.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

11.4. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias



correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “*factoring*”;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

11.12. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

12.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



12.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;



12.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Conforme disposto no Art. 80, da Lei nº. 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da mencionada lei, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral de Licitações:

12.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

12.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.6.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 13.6.1 e 13.6.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

12.6.7. Na hipótese do item 12.1.6., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

12.6.8. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da **CONTRATANTE** e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Fraudar a execução do contrato;



13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do item 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALMT, por prazo não superior a dois anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a ALMT, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato.

13.5. Configurar-se-á a inexecução total quando a **CONTRATADA**:

13.5.1. Deixar de realizar o fornecimento dos produtos no prazo previsto no item 5.1, sem justificativa e ou pedido de alongamento de prazo;

13.6. No caso do cometimento das infrações elencadas no subitem “14.5.1”, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor inadimplido.

13.7. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

13.8. Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



13.10. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

15.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, modalidade de licitação denominada pregão. Para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

15.2. Decreto Federal nº 5405/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;

15.3. Decreto Estadual nº 840/2017 alterado pelo Decreto 219/2019 – Regras para contratações no âmbito do Estado de Mato Grosso;

15.4. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;

15.5. Lei Complementar nº 605, de 29 de Agosto de 2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;

15.6. Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010 e, Decreto Federal nº 7.746/de 2012 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços; demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Processo do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ____/20__ Protocolo SGED _____, no Estudo Técnico Preliminar nº 020/2020/AP-SAP e no Termo de Referência nº 003/2021-SGEL, bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ____/20__, Protocolo SGED nº _____, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.



16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

16.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, em _____ de _____ de 2021.

<p style="text-align: center;"><u>CONTRATANTE</u></p> <p style="text-align: center;">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p style="text-align: center;"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Dep. Max Russi: _____ Presidente</p> <p>Dep. Eduardo Botelho: _____ 1º Secretário</p>
<p style="text-align: center;"><u>CONTRATADA</u></p> <p>_____ CNPJ nº _____</p>	<p style="text-align: center;"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p>_____ RG nº: _____ CPF nº: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p style="text-align: center;"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____</p>	<p style="text-align: center;"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____</p>